

EDITAL - MODALIDADE: PREGÃO 01/09

1. DO PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Taparuba/MG, com sede à Rua Mariano Pereira, CNPJ n.º 01.624.611/0001-73, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta, para **Aquisição de combustível e lubrificante, para entrega parcelada**, objeto desta licitação, conforme especificações técnicas contidas no **Anexo I** na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e posteriores alterações, e Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

Edital de Pregão (presencial) objetivando compra de combustível e lubrificante.

Objeto: Aquisição de combustível e lubrificante, para entrega parcelada.

Tipo de licitação: **Edital de Pregão (presencial) n.º 01/09**

Menor preço, **por item**.

Data da realização: **26/02/2009** Horário: **a partir das 09:00 horas**.

Local: Rua Mariano Pereira, n.º 505 – Taparuba/MG.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Câmara Municipal de Taparuba, sito à Rua Mariano Pereira, n.º 505 – Taparuba/MG, e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO:

2.1-É objeto da presente licitação a Aquisição de combustível e lubrificante para a Câmara Municipal de Taparuba, para entrega parcelada, conforme especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Especificação do Objeto/ Modelo de Planilha – Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo V - Minuta do Contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1-Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular conforme Anexo II do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2-O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3-Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4-A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5-Da forma de apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação

- 3.5.1-Os documentos para o credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e propostas, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital.

4. DOS ENVELOPES:

4.1-As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Taparuba
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão presencial nº 01/09

Câmara Municipal de Taparuba
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão presencial nº 01/09

4.2-A proposta deverá ser elaborada em 02 (duas) vias, em papel timbrado da empresa e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1-A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2-Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3-O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1-O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2-REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual ou Municipal conforme o caso da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de débito junto a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Mínimo de 01 atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

b) Declaração de responsabilidade pela qualidade do objeto licitado pelo fornecimento, por defeito de fabricação ou de transporte e que deverá ser repostos caso haja qualquer tipo de defeito, no prazo de 10 (dez) dias;

c) Licença sanitária Estadual ou Municipal, Portaria 3.716 de 08/10/98 –MS;

e) Alvará de localização expedido pela Prefeitura Municipal, Resolução 144;

6.4-OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme o Anexo IV;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara.

6.5-Os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.6-A falta de qualquer dos documentos relativos à habilitação ou apresentação dos mesmos em desacordo com o presente pregão ou com prazo de vencido na data do protocolo implicará na inabilitação do licitante.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1-No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2-Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3-A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.4-No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5-Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6-As propostas aptas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7-O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1-A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8-Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.9-A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.10-Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11-O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12-Depois a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1-A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13-Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14-Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b.1-A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b.2-A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15-Constatao o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16-Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17-A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

7.18-caso o pregoeiro decida pela ausência do licitante, o mesmo deverá assinar o termo de liberação, o qual constará à expressa desistência do proponente em interpor recurso contra toda e qualquer decisão adotada pelo pregoeiro.

7.19-A recusa do licitante em assinar o termo de liberação, importará na imediata desclassificação da proposta e respectivos lanches apresentados pelo mesmo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1-No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2-A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3-Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5-O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6-A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1-O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento.

9.2-A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço fornecido pela licitante, na cidade de Taparuba - MG, sito na cidade de Taparuba/MG, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1-O objeto da licitação deverá ser entregue, no endereço constante do preâmbulo e/ou em local a ser indicado pelo departamento competente, em embalagens contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a proteger e identificar o conteúdo.

10.2-Os produtos deverão ser de qualidade, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente de sua forma a garantir completa segurança durante o transporte.

10.3-O objeto da presente licitação será recebido, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1-Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal juntamente com a mercadoria.

As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

11.2-Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

11.2.1-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1-A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato e emissão da nota de empenho.

12.1.1-Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2-Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2-A adjudicatária deverá no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Rua Mariano Pereira, 505 – Taparuba - MG, para assinar o termo de contrato.

12.2.1-Como condição para a assinatura do contrato deverá à adjudicatária apresentar planilha contendo os preços unitários decorrentes do valor pelo qual lhe foi adjudicado o objeto da licitação.

12.3-Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar entregar o objeto da licitação, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1-Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:

14.1-A Proponente deverá atender a todas as especificações técnicas obrigatórias constantes do presente edital e o não cumprimento dessas especificações desclassifica a proposta.

14.2-Este documento, bem como seu respectivo conteúdo, não poderá ser transcritos, sob pena de desclassificação da Proponente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1-Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da seguinte dotações orçamentária:

01.01.01.031.001.2002.339030 – 9.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1-As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2-O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Saguão da Câmara Municipal de Taparuba e via online.

16.3-Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Mariano Pereira, 505 - Taparuba - MG, após a celebração do contrato.

16.4-Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

a) Para esclarecimentos a petição deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá no prazo de 1 dia útil, se acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5-Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6-Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ipanema/MG.

Taparuba, 11 de fevereiro de 2009.

Pregoeiro

ANEXO I

PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇOS

LANCES

PREGÃO: 01/2009

ITEM	UN	QTE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	Ltrs.	8.000	GASOLINA		
02	Ltrs.	32	ÓLEO 15 W 40 base sintética motor flex		
03	Ltrs.	32	ÓLEO 15 W 40 mineral motor flex		
TOTAL					

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante à Câmara Municipal de Taparuba no que se referir ao Pregão n.º 01/09, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPARUBA
Ref.: PREGÃO N.º 01/09

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO -----/09, DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUBA E A EMPRESA

Pregão n° 01/09

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Câmara Municipal de Taparuba, sediado à Rua Mariano Pereira, 505 – Taparuba – MG, CNPJ n.º 01.624.611/0001-73 neste ato representado pelo Ex.mo. Presidente Sr. CLEIR VIEIRA CARDOSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, com sede à, n.º,, CNPJ n.º, neste ato representada por.....CPF n.º.....doravante denominada simplesmente CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação de fls. constante do Pregão 01/09, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/01, bem como a Lei Federal 8.666/93 com as modificações que lhe introduziram as Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

É objeto do presente contrato, a Aquisição de combustível e lubrificante, para entrega parcelada, para o atendimento da Câmara Municipal de Taparuba, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão 01/09.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO FORNECIMENTO

O fornecimento será entregue pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, da Câmara Municipal de Taparuba/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA–DO PRAZO

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2009.

Parágrafo Único-O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA–DO PREÇO

O valor global do contrato é de R\$.....(.....).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercute na execução do presente contrato, deverá ser o mesmo adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO

Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal juntamente com a mercadoria. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.001.2002.339030 - 9

CLÁUSULA SÉTIMA-DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 c/c 8.883/94 e 9.648/98, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão n.º 01/09, e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - substituir, ou repor o produto que apresentar vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao fim a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, no prazo máximo de 48 horas, contadas a partir da comunicação feita pela Câmara Municipal de Taparuba;

2 - Realizar as entregas nos prazos previstos;

3 - Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

2 - Fiscalizar o andamento do fornecimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.

3 - Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.

4- A Câmara Municipal de Taparuba se reserva no direito de durante a execução do contrato manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do material fornecido, cabendo a esta, solicitar o cancelamento do item, caso a qualidade do mesmo não atenda as necessidades da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer no que couber, nos termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato o Contratado ficará sujeito as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ipanema para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taparuba,.....de.....de 2009.

CLEIR VIEIRA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Contratado

Testemunhas:

1 -

2 -